LEI N° 109/06

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **QUIMICAMIL – INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**, os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25/03/02, e revoga as Leis nº 005/05 de 17/03/2005 e 065/05 de 25/07/2005, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à empresa **QUIMICAMIL – INDÚSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, CNPJ- 00.584.832/0001-00 na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo **Lote 84/E, com área de 3.491,73 m², situado na Gleba Nova Ukraina (Contorno Sul)**, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº. 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02,e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 005/05 de 17/03/2005 e nº 065/05 de 25/07/2005, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de julho de 2006.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal